

AVISOS IMPORTANTES INSTRUCÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em https://luminarias.licitapp.com.br//login, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

<u>OBS</u>: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e- mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

<u>OBS</u>: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJe senha.

ATENÇÃO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, <u>PREENCHIDA A PROPOSTA</u> e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Luminárias, inscrito no CNPJ 18.244.301/0001-26, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, na cidade de Luminárias-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Glener Lorans da Silva Carvalho e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 40 de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

Data da sessão: 30/09/2024

Horário de início da Sessão: 08 horas e 30 minutos

Local/Link da sessão eletrônica: https://luminarias.licitapp.com.br//

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:29:59 do dia 30/09/2024 Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Luminárias-MG.
1.2. A licitação será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

- **2.1.** Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
- 2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em https://luminarias.licitapp.com.br//login;
- **2.3.** Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

- **2.4.** Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.
- 2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a



operacionalização do sistema.

OBS: <u>Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão)</u>, será necessário fazer o login: com a opcão Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante**, **utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **3.1.** Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021</u>, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº. 123, de 2006</u>.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- **3.6.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- **3.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- **3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.10.** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes deexecução.
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- **3.12.** A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste



Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **4.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.
- **4.3.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1** deste Edital.
- **4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.
- **4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.9.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- **4.9.2. Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **4.9.3.** Não possui, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º <u>e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal;
- **4.9.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº. 14.133,de 2021</u>.
- **4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº. 123. de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§</u> 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- **4.11.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.11.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar</u> nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedadecooperativa.
- **4.12.** A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e neste Edital.
- **4.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.16.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **4.16.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.17.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.17.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE



NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1.** O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de <u>habilitação</u>), conforme modelo contido no **ANEXO IV** do Edital e preencherá de formaidêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário do Item;
- 5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria";
- **5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.8.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contarda data de sua apresentação.
- **5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição;</u> ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES:

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique olicitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

- **6.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- **6.13.** Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, asessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenaráe divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,de 2015.</u>
- **6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeiracolocada.
- **6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhorclassificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> nesta ordem:
- **6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderãoapresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:
- **6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no casode licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- **6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- **6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ SOLICITADO TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS



NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)
- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, porfalta de condição de participação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação;
- **7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido



pela Administração;

- **7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ouseus anexos, desde que insanável.
- **7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostasvalores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada apósdiligência do pregoeiro, que comprove:
 - **7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no ato convocatório, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos osinteressados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11.1. As amostras estarãos disponiveis para retirada do fornecedor 5 dias após sua entrega;
- 7.11.2. Discorrendo o prazo de 10 dias após a disponibilização da mesma será utilizada/descartada;
- **7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.13.** No caso de **não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, **ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas** neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**
- **7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, atéa verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **7.15.** A secretaria solicitante avaliará as amostras apresentadas e se alguma amostra por algum motivo deixarem de atender as especificações contidas no edital, a secretária solicitante elaborará um laudo especificando o fato, nos casos em que necessite analise da amostra.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as



exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- **8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- **8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, adeclaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º</u>).
- **8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- **8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar



desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- **8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.
- **8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- **8.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art.</u> 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- **8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lheseficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, atéa apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.** e **8.11.1** deste Edital.
- **8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos deque trata o subitem anterior.
- **8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como



condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

- **9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **9.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **9.1.2.** Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **9.1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **9.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> <u>165 da Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavraturada ata.
- **9.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **9.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **9.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- **9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.11.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- **9.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, sito: Rua Coronel Diniz, nº. 40, Centro Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **10.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- **10.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
- 10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
- **10.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **10.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.2.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.2.5. Fraudar a licitação;
- **10.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **10.2.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **10.2.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **10.2.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **10.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **10.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **10.3.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **10.3.1.** Advertência:
- **10.3.2.** Multa:
- **10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- **10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade.

- **10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **10.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **10.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **10.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.</u>
- **10.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.</u>
- **10.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **10.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **11.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.
- **11.4.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.
- **11.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.2.** A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.
- **12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- **12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- **12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **12.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.luminárias.mg.gov.br.
- **12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência/ Projeto Básico:
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- **ANEXO III Modelo de Declaração Unificada:**
- ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Luminárias, 16 de setembro de 2024.

Glener Lorans da Silva Carvalho **Autoridade Competente/Pregoeiro**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0056/2024 REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de medicamentos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Luminárias-MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Justificativa o objetivo desta contratação têm por finalidade atender a demanda da Prefeitura Municipal de Luminárias, para que o medicamento possa ser fornecido aos pacientes que necessitam do uso para manter a qualidade de vida e amenizando os sintomas que os acometem.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	40	UN	00000144768- AEROPUFF- contador com câmara retrátil para medicação em aerossol		41,6800	1.667,2000
2	10000	СР	00000144991- ALOGLIPTINA 25+ PIOGLITAZONA 30		5,2400	52.400,0000
3	10000	CP	00000141010- AMANTADINA 100MG		1,1100	11.100,0000
4	10000	СР	00000142319- APIXABANA 2,5MG(ELIQUIS) comprimidos		1,0600	10.600,0000
5	10000	UN	00000144992- ATORVASTATINA CALCICA 20MG		0,2300	2.300,0000
6	10000	CP	00000139227- AZATIOPRINA 50MG		1,2600	12.600,0000
7	200	FR	00000144993- BROMETO DE TIOTROPICO 2,5MCG		405,4900	81.098,0000
8	400	СХ	00000143374- BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG cx com 30 comprimidos		256,6500	102.660,0000
9	200	СХ	00000144994- BUDESONIDA COM FORMOTEROL 12/400 mcg com 60 doses		115,8500	23.170,0000
10	200	FR	00000144995- BUDESONIDA COM FORMOTEROL 12/400 mcg spray		110,3000	22.060,0000
11	10000	CP	00000141611- BUPROPIONA 150 MG		0,4300	4.300,0000
12	10000	СР	00000139234- CABERGOLINA 0,5MG		5,7500	57.500,0000
13	10000	СР	00000139235- CALCITRIOL 0,25MCG		1,4400	14.400,0000
14	10000	СР	00000139236- CANDESARTANA CILEXETILA 16MG		1,3100	13.100,0000



15	10000	CP	00000141007- CIPROFIBRATO 100 MG	0,2900	2.900,0000
16	10000		00000144996- CLOBAZAN 10 MG	0,8300	8.300,0000
17	10000		00000144997- CLOBAZAN 20 MG	1,7900	17.900,0000
18	10000		00000028328- CLOPIDOGREL 75MG	0,2900	2.900,0000
			00000139239- CLORIDRATO DE DILTIAZEM	0,1400	,
19	10000	UP	30MG	0,1400	1.400,0000
20	10000	СР	00000139240- CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	0,2300	2.300,0000
21	10000	СР	00000144998- CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	1,3200	13.200,0000
22	10000	СР	00000139241- CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	2,3300	23.300,0000
23	6000	СР	00000139242- CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	0,2500	1.500,0000
24	10000	СP	00000144999- CLORIDRATO DEMETILFENIDATO 18MG	8,4700	84.700,0000
	10000	01	referencia Concerta 18 mg	0,4700	04.700,0000
25	200	FR	00000145000- CORIDRATO DE	40,8100	8.162,0000
25	200	ГК	OLAPATADINA S 1,1MG/ML	40,6100	0.102,0000
26	100	FR	00000145001- CORIDRATO DE OLAPATADINA S 2MG/ML	75,3600	7.536,0000
27	100	FR	00000145002- CORIDRATO DE OLAPATADINA S 2,2MG/ML	56,9300	5.693,0000
28	500	СХ	00000145003- CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG cx com 15 comp	37,4400	18.720,0000
29	10000	СР	00000139244- CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG	4,8300	48.300,0000
30	10000	СР	00000139246- CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	0,9900	9.900,0000
31	10000		00000139245- CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	0,3600	3.600,0000
32	10000		00000139249- CLOZAPINA 100MG	3,0500	30.500,0000
33	10000		00000139248- CLOZAPINA 25MG	0,8700	8.700,0000
34	50	FR	00000145004- COSOPT COLÍRIO	137,1800	6.859,0000
35	10000		00000139251- DABIGATRANA 110MG	4,7500	47.500,0000
36	10000	CP	00000139250- DABIGATRANA 75MG	4,0000	40.000,0000
37	10000	СР	00000142315- DAPAGLIFLOZINA 10MG comprimidos	2,2400	22.400,0000
38	10000	СР	00000143388- DEFLAZACORTE 30MG	4,2400	42.400,0000
39	10000		00000145006- DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG	1,1700	11.700,0000
40	10000	СР	00000143355- DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125	0,8200	8.200,0000
41	10000	МТ	00000139252- DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	0,9200	9.200,0000
42	10000	СР	00000139254- DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	2,7100	27.100,0000
43	10000	СР	00000142316- DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	13,8400	138.400,0000



			comprimidos			
4.4	40000	0.0	00000139256- DIOSMINA 450MG +		. 5000	5 000 0000
44	10000	CP	HESPERIDINA 50MG	(0,5300	5.300,0000
45	10000	СР	00000140988- DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	1	1,3400	13.400,0000
46	10000	СР	00000139255- DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	(0,6600	6.600,0000
47	10000	СР	00000141013- DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	1	1,1400	11.400,0000
48	10000	СР	00000139258- DONEPEZILA 10MG	(),5700	5.700,0000
49	10000	CP	00000139257- DONEPEZILA 5MG	(0,5100	5.100,0000
50	10000	СР	00000143356- EMPAGLIFLOZINA 25MG	7	7,1100	71.100,0000
51	10000		00000139259- EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25MG/5MG			119.800,0000
52	1000	AMPO	00000139260- ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG(INJETÁVEL)	1	7,4600	17.460,0000
53	1000	AMPO	00000139261- ENOXAPARINA SÓDICA 40MG(INJETÁVEL)	2	1,2000	21.200,0000
54	500	AMPO	00000139262- ENOXAPARINA SÓDICA 80MG (INJETÁVEL)	2	7,7500	13.875,0000
55	10000	CP	00000141008- FENOFIBRATO 200 MG	(0,6500	6.500,0000
56	200	FR	00000144767- FORMOTEROL+BUDESONIDA SPRAY 6/200 MCG	14	15,9700	29.194,0000
57	200	FR	spray exclusivamente. Frasco com 120 doses 00000145022- FUROATO DE MOMETASONA	6	3,7800	12.756,0000
FO	10000	CD	SPRAY NASAL-120 DOSES 00000139264- GABAPENTINA 300MG			,
58 59	10000		00000139264- GABAPENTINA 300MG		0,2900 0,5400	2.900,0000 5.400,0000
59	10000	CF	00000139265- GABAPENTINA 400MG 00000139266- HEMIFUMARATO DE		J,5 4 00	5.400,0000
60	10000	СР	QUETIAPINA 100MG	(0,4600	4.600,0000
61	10000	CP	00000140995- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	(0,7600	7.600,0000
62	10000	СР	00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG	4	1,5800	45.800,0000
63	350	СХ	00000140993- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 6MG Cx com 30 comp	11	18,9400	41.629,0000
64	10000	СР	00000139270- HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	(),1500	1.500,0000
65	10000	СР	00000141011- HIDROXICLOROQUINA 400 MG	1	1,1900	11.900,0000
66	10000	CP	00000139271- HIDROXIUREIA 500MG	1	1,5000	15.000,0000
67	6000	CP	00000139274- ITRACONAZOL 100MG	(0,9900	5.940,0000
68	6000	CP	00000139276- LAMOTRIGINA 100MG	(),2400	1.440,0000
69	10000	CP	00000139275- LAMOTRIGINA 50MG	(0,2000	2.000,0000
70	10000	СР	00000145009- LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50	2	2,0600	20.600,0000
71	10000	CP	00000144813- LISDEXANFETAMINA 30 MG	7	7,7900	77.900,0000



		1	referencia VENVANSE 30mg		
72	10000	CD	00000145010- LURASIDONA 20MG	6,0600	60.600,0000
73	10000		00000145010- LURASIDONA 20MG	11,4400	114.400,0000
			00000145011- LURASIDONA 40MG 00000145012- LURASIDONA 80MG	•	114.400,0000
74	10000	CP	00000143012- LURASIDONA 80MG 00000143360- MALEATO DE TRIMEBUTINA	11,4300	
75	10000		200MG	0,8300	8.300,0000
76	10000		00000139277- MESALAZINA 400MG	0,6800	6.800,0000
77	10000		00000143361- METOPROLOL 50MG	0,4100	4.100,0000
78			00000145013- METOTREXATE 25MG/ML	28,2100	8.463,0000
79	10000	CP	00000141009- METOTREXATO 2,5 MG	0,9900	9.900,0000
80	10000	CP	00000139278- MIRTAZAPINA 15MG	0,7500	7.500,0000
81	10000	CP	00000139279- MIRTAZAPINA 30MG	0,7700	7.700,0000
82	10000	СР	00000139281- MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	0,5700	5.700,0000
83	10000	СР	00000139280- MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	0,5400	5.400,0000
84	10000	СР	00000145014- MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	1,1900	11.900,0000
85	10000	СР	00000142326- NALTREXONA 50MG comprimidos	3,9600	39.600,0000
86	200	FR	00000141016- NEULEPTIL 10 MG/ML	11,7300	2.346,0000
87	10000	CP	00000139282- OLANZAPINA 10MG	0,4800	4.800,0000
88	10000	CP	00000145015- OXCARBAMAZEPINA 300MG	0,8100	8.100,0000
89	10000	CP	00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG	1,2200	12.200,0000
90	10	UN	00000145017- OZUREX	5.403,5900	54.035,9000
91	10000	CP	00000139285- PREGABALINA 150MG,	0,4700	4.700,0000
92	10000	CP	00000139284- PREGABALINA 75MG	0,2500	2.500,0000
93	10000	CP	00000142545- QUETIAPINA XR 50MG	1,9700	19.700,0000
94	10000	CP	00000139286- RISPERIDONA 1MG	0,1700	1.700,0000
95	200	FR	00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML	8,7400	1.748,0000
96	10000	CP	00000139288- RISPERIDONA 3MG	0,1400	1.400,0000
97	10000	CP	00000143368- RITALINA 10MG	1,5300	15.300,0000
98	10000	CP	00000145018- RITALINA LA 30MG	11,3100	113.100,0000
99	6000	CP	00000143389- RIVAROXABANA 10MG	0,2500	1.500,0000
100	10000	CP	00000139289- RIVAROXABANA 15MG	0,3500	3.500,0000
101	10000	СР	00000142314- RIVAROXABANA 2,5 MG comprimidos	1,5200	15.200,0000
102	10000	СР	00000139290- RIVAROXABANA 20MG(XARELTO)	0,3800	3.800,0000
103	10000		00000139291- SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	0,8100	8.100,0000
104	10000	СР	00000145019- SUPLEMENTO CALCIO 600MG+ VIT D 400UI	0,3700	3.700,0000
105	200	AMPO	00000139007- TESTOSTERONA 250MG/ML	252,2400	50.448,0000
106	10000	СР	00000139292- TOPIRAMATO 100MG	0,3300	3.300,0000
107	10000		00000145020- TRAZODONA 150MG	2,7200	27.200,0000
108	10000		00000143366- VALSARTANA 320 MG	0,9100	9.100,0000
109	10000		00000145021- VITAMINA D3 50000UI	1,4500	14.500,0000
109	TUUUU	UP	UUUUU 143UZ 1- VI I AIVIINA D3 5UUUUUI	1,4500	14.500,000



4 - DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.
- **4.2.** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objetonão for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos arts. 84 e 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- **4.3.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- **b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas recorrentes deste objeto deste termo correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Luminárias na seguinte dotação orçamentaria;

5.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO 2024:

Ficha 00724

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1749000, 1753000, 1720000 e 1721000;

6 - ORDEM DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- **6.1.** A Prefeitura Municipal de Luminárias não possui espaço suficiente para armazenamento de grande quantidade dos produtos a serem licitados (almoxarifado), com isso a entrega será relaizada de acordo com a ordem de fornecimento que sera enviada pelo setor de compras, através do e-mail comprasluminarias@gmail.com;
- **6.2.** O produto requisitado deverá vir conforme especificado na ordem de fornecimento, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local especificado na mesma.
- **6.3.** O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra, que será encaminhada ao email da contratada.
- **6.4.** A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- **6.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- **6.6.** Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03



(três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

- **6.7.** Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- **6.8.** Das condições:

• Qualidade dos Produtos:

- Produtos devem possuir certificação e registro nos órgãos competentes, como ANVISA e INMETRO, garantindo sua eficácia e segurança.
- Devem ser fornecida em embalagens adequadas, com identificação clara do fabricante, composição, data de fabricação e validade.

• Variedade e Quantidade dos Produtos:

 Capacidade de fornecer as quantidades solicitadas conforme as necessidades de todos os setores da administração municipal, com possibilidade de ajustes conforme demanda.

• Regularidade e Pontualidade na Entrega:

- O fornecedor deve garantir a entrega regular dos produtos no prazo estipulado, evitando a falta de materiais essenciais.
- Capacidade de responder prontamente a pedidos emergenciais ou variações na demanda.

• Condições de Armazenamento e Transporte:

- Produtos devem ser armazenados e transportados em condições que garantam sua integridade e eficácia, evitando contaminação ou deterioração.
- Transporte deve atender às normas de segurança, especialmente para produtos químicos e inflamáveis.

• Capacidade Técnica e Logística:

- Fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para atender à administração pública, incluindo infraestrutura adequada e equipe capacitada.
- Disponibilidade de assistência técnica e suporte ao cliente para resolver possíveis problemas ou dúvidas.

7 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

7.1. A contratação de empresa para o fornecimento dos produtos;



8 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

8.1. A solução mais adequada e contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens constants no termo de referencia.

9 - CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando desacordo com as especificações neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo das aplicações da penalidade.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;
- **10.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de um representante da Administração especialmentedesignado, a execução dos serviços e liberar as medições
- **10.4.** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.6.** Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- **10.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.
- 10.8. ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- **11.3.** Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso):
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **11.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- **11.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.8.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- **11.9.** Realizar a entrega na data e local definida do evento
- **11.10.** Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- **11.11.** Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- 11.12. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

12- HABILITAÇÃO:

- 12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 12.3. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- **d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **e) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.
- **g)** Alvará de funcionamento da empresa;

12.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **12.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;
- **12.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justica do trabalho, mediante a



apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **12.4.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede dolicitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- **12.4.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **13.1.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **13.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

14. QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- **14.1.** Registro ou Cadastro dos Produtos ou da notificação simplificada no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme definições do artigo 25, da Lei Federal nº 6.360/76, e da Resolução da Diretoria Colegiada nº 185/2001 do Ministério da Saúde/ANVISA.
- **14.2.** Alvará Sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE, conforme artigo 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, c/c artigo 85, da Lei Estadual nº 13.317/99, c/c artigo 2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.
- 14.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, c/c artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, c/c artigo 7º, VII, da Lei Federal nº 9.782/99.

15. DECLARAÇÕES:

15.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Edital.

16. - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. Fiscalização e Gerenciamento Do Contrato

16.1.1. O gerenciamento da contratação caberá ao **Sr. Marcos Rodrigues Medeiros** Secretário Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;



- **16.1.2.** A fiscal de contrato resposável será a farmacéutica Sra. Maria de Castro Bogarim, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;
- **16.1.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **16.1.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **16.1.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- **16.1.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **16.1.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **16.1.8.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **16.1.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- **16.1.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17. - DO PAGAMENTO:

- **17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **17.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando



qualquer ônus para a Contratante.

- **17.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **17.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **17.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **17.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **17.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **17.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- **17.10.** Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **17.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **17.12.** Despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. - DOS REAJUSTES:

18.1. Os valores são fixos e irreajustáveis.

19. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **19.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficara sujeita as sanções previstas nos arts.155 e 156 da lei 14.133/2021 e o pagamento de multas nos seguintes termos:
- **19.1.1.** pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material
- 19.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em



dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:10% do valor do objeto

- **19.1.3.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo:1%(um por cento)do valor contratado pra cada evento
- **19.1.4.** As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- **19.1.5.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pala Administração;
- **19.1.6.** O Município Poderá, ainda, cancelar a nota de empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

20. - DA VIGÊNCIA:

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 1.2 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

21. - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$2.432.460,10 (dois milhões, quatrocentos e tirnta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

22. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Sr. Marcos Rodrigues Medeiros Secretário Municipal de Saúde Sra. Maria de Castro Bogarim Enfermeira

Prefeitura Municipal de Luminárias, 16 de setembro de 2024.

Marcos Rodrigues Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0056/2024 REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Luminárias/MG Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente:			
Tel:			
.	Banco:	Λ	

1 - OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Luminárias-MG.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	40	UN	00000144768- contador com câmara retrátil para medicação em aerossol			
2	10000	СР	00000144991- ALOGLIPTINA 25+ PIOGLITAZONA 30			
3	10000	CP	00000141010- AMANTADINA 100MG			
4	10000	СР	00000142319- APIXABANA 2,5MG(ELIQUIS) comprimidos			
5	10000	UN	00000144992- ATORVASTATINA CALCICA 20MG			
6	10000	CP	00000139227- AZATIOPRINA 50MG			
7	200	FR	00000144993- BROMETO DE TIOTROPICO 2,5MCG			
8	400	CX	00000143374- BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG cx com 30 comprimidos			
9	200	CX	00000144994- BUDESONIDA COM			



		ı	FORMOTEROL	
			FORMOTEROL 12/400 mcg com 60 doses	
			00000144995- BUDESONIDA COM	
10	200	FR	FORMOTEROL	
	200		12/400 mcg spray	
11	10000	CP	00000141611- BUPROPIONA 150 MG	
12	10000		00000139234- CABERGOLINA 0,5MG	
13	10000		00000139235- CALCITRIOL 0,25MCG	
			00000139236- CANDESARTANA CILEXETILA	
14	10000	CP	16MG	
15	10000	CP	00000141007- CIPROFIBRATO 100 MG	
16	10000	CP	00000144996- CLOBAZAN 10 MG	
17	10000	CP	00000144997- CLOBAZAN 20 MG	
18	10000	CP	00000028328- CLOPIDOGREL 75MG	
40			00000139239- CLORIDRATO DE DILTIAZEM	
19	10000	Cr	30MG	
20	10000	CР	00000139240- CLORIDRATO DE DILTIAZEM	
	10000		60MG	
21	10000	CP	00000144998- CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	
			00000139241- CLORIDRATO DE DULOXETINA	
22	10000	CP	60MG	
23	6000	CD	00000139242- CLORIDRATO DE MEMANTINA	
	0000	CI	10MG	
0.4	10000	CD	00000144999- CLORIDRATO	
24	10000	CP	DEMETILFENIDATO 18MG referencia Concerta 18 mg	
			00000145000- CORIDRATO DE OLAPATADINA	
25	200	FR	S 1,1MG/ML	
26	100	FR	00000145001- CORIDRATO DE OLAPATADINA	
20	100	I IX	S 2MG/ML	
27	100	FR	00000145002- CORIDRATO DE OLAPATADINA	
			S 2,2MG/ML 00000145003- CLORIDRATO DE	
28	500	CX	PIOGLITAZONA 30MG	
20	300	C/1	cx com 15 comp	
29	10000	CD	00000139244- CLORIDRATO DE	
29	10000	Cr	PIOGLITAZONA 45MG	
30	10000	CP	00000139246- CLORIDRATO DE	
			VENLAFAXINA 150MG 00000139245- CLORIDRATO DE	
31	10000	CP	00000139245- CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	
32	10000	CP	00000139249- CLOZAPINA 100MG	
33	10000	-	00000139248- CLOZAPINA 25MG	
34		FR	00000133240- GEOZAI INA 23IIIG	
35	10000	1	00000143004- COSOFT COLINIO 00000139251- DABIGATRANA 110MG	
36	10000		00000139250- DABIGATRANA 75MG 00000142315- DAPAGLIFLOZINA 10MG	
37	10000	CP	comprimidos	
		L	σοπριιπιασο	



38 10000 CP 00000143388- DEFLAZACORTE 30MG 00000143050- DICLORIDRATO DE DEVOCETIRIZINA 5 MG D0000143355- DICLORIDRATO DE D0000143355- DICLORIDRATO DE D0000139252- POLICORIDRATO DE D0000139254- DICLORIDRATO DE D0000142316- DIMESILATO DE D10000142316- DIMESILATO DE D10000142316- DIOSMINA 450MG D0000142316- DIOSMINA 450MG D000014988- DIOSMINA 450MG D000014988- DIOSMINA 450MG D000014988- DIOSMINA 900MG D000014998- DIOSMINA 900MG D0000139256- D0000139257- D00000139257- D000000139257- D00000139257- D00000139257- D00000139257- D00000139257- D00000139257- D00000139257- D00000139257- D00000139257- D0000014767- FORMOTEROL+BUDESONIDA SPRAY SONOCA	38	10000	CD	00000143388- DEFLAZACORTE 30MG	
10000 CP	30	10000			
10000 CP 00000143355- DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125	39	10000			
10000 MT	40	10000			
10000 MI	40	10000	CP	PRAMIPEXOL 0,125	
10000 CP	41	10000	N/I I		
10000 CP		10000		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
10000 CP	42	10000	1 1		
10000 CP					
Comprimicios Comprimicios Comprimicios Comprimicios CP D0000139256- DIOSMINA 450MG HESPERIDINA 50MG HESPERIDINA 50MG HESPERIDINA 100MG HESPERIDINA 100MG HESPERIDINA 100MG CP D0000149985- DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG D0000141013- DIVALPROATO DE SÓDIO D00001413925- DONEPEZILA 5MG D0000014325- EMPAGLIFLOZINA 25MG D000014325- EMPAGLIFLOZINA 25MG D000014325- EMPAGLIFLOZINA 25MG D000014325- EMPAGLIFLOZINA 25MG D000014325- EMPAGLIFLOZINA SÓDICA D000014325- EMOXAPARINA SÓDICA D000014326- ENOXAPARINA SÓDICA D000014326- ENOXAPARINA SÓDICA D000014406(INJETÁVEL) D000014406- FENOFIBRATO 200 MG D000014406- FENOFIBRATO 200 MG D000014406- FENOFIBRATO 200 MG D000014406- FENOFIBRATO 200 MG D000014406- FENOFIBRATO DE D000014406- FENOFIBRATO DE D000014993- HEMIFUMARATO DE D0000140993- HEMIFUMARATO DE D0000140993- HEMIFUMARATO DE D0000140993- HEMIFUMARATO DE D0000140993- HEMIFUMARATO DE D00000140993- HEMIFUMARATO DE D0000140993- HEMIFUMARATO DE D00000140993- HEMIFUMARATO DE D0000140993- HEMIFUMARATO DE D0000140993- HEMIFUMARATO DE D0000140993- HEMIFUMARATO DE D00000140993- D00000140993- HEMIFUMARATO DE D00000140993- D00000140993- HEMIFUMARATO DE D00000140993- D00000140993- D0000014093- D00000014093- D000000014093- D0000000014093- D00000014093- D00000000140000- D0000014000- D0000000140	43	10000			
10000 CP	10	10000			
10000 CP	4.4	10000		'	
10000 CP	44	10000			
10000 CP	45	10000	('D		
10000 CP 250MG		10000			
10000 CP 00000141013	46	10000			
10000 CP 500MG 48 10000 CP 00000139258- DONEPEZILA 10MG 50 10000 CP 00000139257- DONEPEZILA 5MG 50 10000 CP 00000139259- EMPAGLIFLOZINA 25MG 51 10000 CP 00000139259- EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25MG/5MG 52 1000 AMPO MG(INJETÁVEL) 53 1000 AMPO 00000139261- ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG(INJETÁVEL) 54 500 AMPO 00000139262- ENOXAPARINA SÓDICA 80MG (INJETÁVEL) 55 10000 CP 00000141008- FENOFIBRATO 200 MG 00000144767- FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200 MCG spray exclusivamente. Frasco com 120 doses 57 200 FR SPRAY 6/200 MCG SPRAY NASAL-120 DOSES 58 10000 CP 00000145022- FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL-120 DOSES 58 10000 CP 00000139264- GABAPENTINA 300MG 59 10000 CP 00000139265- GABAPENTINA 400MG 60 10000 CP 00000139266- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 00000140995- QUETIAPINA 100MG 00000140995- HEMIFUMARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 00000140993- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 00000140993- HEMITARTARATO DE CX com 30 comp 00000139270- HEMITARTARATO DE CX com 30 comp 00000139270- HEMITARTARATO DE CX com 30 comp 00000139270- HEMITARTARATO DE 00000139270- HEMITARTARATO DE					
10000 CP 00000139258- DONEPEZILA 10MG 49 10000 CP 00000139257- DONEPEZILA 5MG 50 10000 CP 00000143356- EMPAGLIFLOZINA 25MG 51 10000 CP EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25MG/5MG 52 1000 AMPO 00000139259- EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25MG/5MG 53 1000 AMPO 00000139261- ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG(INJETÁVEL) 54 500 AMPO 00000139261- ENOXAPARINA SÓDICA 80MG (INJETÁVEL) 55 10000 CP 00000141008- FENOFIBRATO 200 MG O0000144767- FORMOTEROL+BUDESONIDA SPRAY 6/200 MCG Spray exclusivamente. Frasco com 120 doses 57 200 FR 00000145022- FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL-120 DOSES 58 10000 CP 00000139264- GABAPENTINA 300MG O0000139266- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG QUETIAPINA 100MG O0000139267- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG QUETIAPINA 200 MG O0000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG O0000140993- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG CX com 30 comp CM CX com 30 comp CX com 30 comp CM CX com 30	47	10000	<i>(</i> 'D		
10000 CP	48	10000			
10000 CP					
10000 CP 00000139259- EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25MG/5MG					
10000 CP					
1000 AMPO 10000139260- ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG(INJETÁVEL) 200000139261- ENOXAPARINA SÓDICA 200000139262- ENOXAPARINA SÓDICA 200000139262- ENOXAPARINA SÓDICA 200000000000000000000000000000000000	51	10000	1 1		
1000 AMPO 00000139261- ENOXAPARINA SÓDICA 200 AMPO 00000139262- ENOXAPARINA SÓDICA 80MG (INJETÁVEL) 55		1000			
1000 AMPO 40MG(INJETÁVEL) 10000 CP 00000139262- ENOXAPARINA SÓDICA 80MG 10000 CP 00000141008- FENOFIBRATO 200 MG 10000 CP 10000144767- FORMOTEROL+BUDESONIDA SPRAY 6/200 MCG Spray exclusivamente. Frasco com 120 doses 10000 CP 00000145022- FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL-120 DOSES 10000 CP 00000139264- GABAPENTINA 300MG 10000 CP 00000139265- GABAPENTINA 400MG 10000 CP 00000139266- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 10000 CP QUETIAPINA 200 MG 10000 CP 00000139267- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 10000 CP 00000140993- HEMITARTARATO DE 10000 CP 00000140993- HEMITARTARATO DE 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE 10000 CP 000000139270- HEMITARTARATO DE 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE 10000 CP	52	1000	AMPO	MG(INJETÁVEL)	
Solid Soli	53	1000			
S00 AMPO	- 33	1000			
10000 CP 00000141008- FENOFIBRATO 200 MG 00000144767- FORMOTEROL+BUDESONIDA SPRAY 6/200 MCG Spray exclusivamente. Frasco com 120 doses 57 200 FR SPRAY NASAL-120 DOSES SPRAY NASAL-120 DOSES 00000139264- GABAPENTINA 300MG 59 10000 CP 00000139265- GABAPENTINA 400MG 010000 CP QUETIAPINA 100MG 010000 CP QUETIAPINA 100MG 010000 CP QUETIAPINA 200 MG 00000139267- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 00000139267- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 00000140993- HEMITARTARATO DE CX com 30 comp 00000139270- HEMITARTARATO DE 000000139270- HEMITARTARATO DE 00000139270- HEMITARTARATO DE 000000139270- HEMITARTARATO DE 00000139270- HEMITARTARATO 00000013	54	500			
56 200 FR 00000144767- FORMOTEROL+BUDESONIDA SPRAY 6/200 MCG spray exclusivamente. Frasco com 120 doses 57 200 FR 00000145022- FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL-120 DOSES 58 10000 CP 00000139264- GABAPENTINA 300MG 59 10000 CP 00000139265- GABAPENTINA 400MG 60 10000 CP 00000139266- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 61 10000 CP 00000140995- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 62 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA GMG CX com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE MITARTARATO					
56 200 FR SPRAY 6/200 MCG spray exclusivamente. Frasco com 120 doses 57 200 FR 00000145022- FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL-120 DOSES 58 10000 CP 00000139264- GABAPENTINA 300MG 59 10000 CP 00000139265- GABAPENTINA 400MG 60 10000 CP 00000139266- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 61 10000 CP 00000140995- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 62 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA GMG 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE GMG	55	10000			
Spray exclusivamente. Frasco com 120 doses	56	200	ED		
57 200 FR 00000145022- FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL-120 DOSES 58 10000 CP 00000139264- GABAPENTINA 300MG 59 10000 CP 00000139265- GABAPENTINA 400MG 60 10000 CP 00000139266- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 61 10000 CP 00000140995- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 62 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA 6MG CX com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE HEMITARTARATO DE DE DO0000139270- HEMITARTARATO DE DE DO00000139270- HEMITARTARATO DE DE DO0000139270- HEMITARTARATO DE DE DO0000139270- HEMITARTARATO DE DE DO0000139270- HEMITARTARATO DE DO0000139270- HEMITARTARATO DE DE DO0000139270- HEMITARTARATO DE DO00000139270- HEMITARTARATO DE DO0000139270- HEMITARTARATO DE DO0000	30	200	I'IX		
57		200	ED		
59 10000 CP 00000139265- GABAPENTINA 400MG 60 10000 CP 00000139266- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 61 10000 CP 00000140995- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 62 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA 6MG CX com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE	5/	200	HP		
59 10000 CP 00000139265- GABAPENTINA 400MG 60 10000 CP 00000139266- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 61 10000 CP 00000140995- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 62 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA 6MG CX com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE	58	10000	CP	00000139264- GABAPENTINA 300MG	
60 10000 CP 00000139266- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 61 10000 CP 00000140995- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 62 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA 6MG Cx com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE	59			00000139265- GABAPENTINA 400MG	
61 10000 CP 00000140995- HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG 62 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA 6MG Cx com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE				00000139266- HEMIFUMARATO DE	
61 10000 CP QUETIAPINA 200 MG 62 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA 6MG Cx com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE	60	10000			
62 10000 CP 00000139267- HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA 6MG Cx com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE	61	10000	1 'D		
62 10000 CP RIVASTIGMINA 3MG 63 350 CX RIVASTIGMINA 6MG Cx com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE		10000			
63 350 CX RIVASTIGMINA 3MG 63 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE	62	10000	(P		
63 350 CX RIVASTIGMINA 6MG Cx com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE		1			
Cx com 30 comp 64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE	63	350			
64 10000 CP 00000139270- HEMITARTARATO DE					
ZOLPIDEM 10MG	64	10000	CD	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	04	10000	CF	ZOLPIDEM 10MG	



66		10000	lan		
67 6000 CP 00000139276- LAMOTRIGINA 100MG 68 6000 CP 00000139276- LAMOTRIGINA 100MG 69 10000 CP 00000145099- LEVODOPA+BENSERAZIDA 70 10000 CP 00000145019- LEVDOPA+BENSERAZIDA 71 10000 CP 00000145010- LURASIDONA 20MG 72 10000 CP 00000145011- LURASIDONA 20MG 73 10000 CP 00000145011- LURASIDONA 40MG 74 10000 CP 00000145011- LURASIDONA 80MG 75 10000 CP 00000143012- LURASIDONA 80MG 76 10000 CP 0000014306- MALEATO DE TRIMEBUTINA 77 10000 CP 0000014361- METOTREXATE 25MG/ML 79 10000 CP 00000145013- METOTREXATE 25MG/ML 79 10000 CP 00000139278- MIRTAZAPINA 15MG 81 10000 CP 00000139278- MIRTAZAPINA 30MG 82 10000 CP 00000139281- MONTELUCASTE DE SODIO MMG 00000145014- MONTELUCASTE DE SODIO	65			00000141011- HIDROXICLOROQUINA 400 MG	
68 6000 CP 00000139275- LAMOTRIGINA 100MG 69 10000 CP 00000145009- LEVODOPA+BENSERAZIDA 70 10000 CP 00000144813- LISDEXANFETAMINA 30 MG referencia VENVANSE 30mg 71 10000 CP 00000144813- LISDEXANFETAMINA 30 MG referencia VENVANSE 30mg 72 10000 CP 00000145010- LURASIDONA 20MG 73 10000 CP 00000145011- LURASIDONA 40MG 74 10000 CP 00000145012- LURASIDONA 80MG 75 10000 CP 0000014306- MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG 76 10000 CP 00000139277- MESALAZINA 400MG 77 10000 CP 00000139277- MESALAZINA 400MG 78 300 AMPO00000145013- METOTREXATE 25MG/ML 79 10000 CP 00000139278- MIRTAZAPINA 15MG 81 10000 CP 00000139278- MIRTAZAPINA 30MG 82 10000 CP 0000013928- MONTELUCASTE DE SODIO 10MG 84 10000 CP 00000145014- MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG 85					
69 10000 CP 00000139275- LAMOTRIGINA 50MG 70 10000 CP 2000500 LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 200/50 CP 20000145009- LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 CP 20000144813- LISDEXANFETAMINA 30 MG referencia VENVANSE 30mg 72 10000 CP 00000145010- LURASIDONA 20MG 73 10000 CP 00000145010- LURASIDONA 20MG 74 10000 CP 00000145012- LURASIDONA 80MG 75 10000 CP 00000145012- LURASIDONA 80MG 76 10000 CP 0000014360- MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG 77 10000 CP 00000139277- MESALAZINA 400MG 77 10000 CP 0000014361- METOPROLOL 50MG CP 0000014301- METOTREXATE 25MG/ML 79 10000 CP 0000014301- METOTREXATE 25MG/ML 79 10000 CP 00000139278- MIRTAZAPINA 15MG CP 00000139278- MIRTAZAPINA 30MG CP 00000139278- MONTELUCASTE DE SODIO 10MG 10MG	67			00000139274- ITRACONAZOL 100MG	
To 10000 CP 200/50 LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 CP 200/50 CP 200/50 CP 200/50 CP 200/50 CP 20000144513 LISDEXANFETAMINA 30 MG 200/50 20000145010 LURASIDONA 20MG CP 20000145011 LURASIDONA 20MG CP 20000145011 LURASIDONA 20MG CP 20000145011 LURASIDONA 20MG CP 20000145011 LURASIDONA 80MG CP 20000145012 LURASIDONA 80MG CP 20000145013 CURASIDONA 80MG CP 20000145013 CURASIDONA 80MG CP 20000145013 CURASIDONA 80MG CP 20000145013 METOPROLOL 50MG CP 20000145013 METOTREXATO 2,5 MG CP 20000145013 METOTREXATO 2,5 MG CR 200000139278 MIRTAZAPINA 15MG CR 200000139278 MIRTAZAPINA 15MG CR 200000139278 MIRTAZAPINA 30MG CR 200000139281 MONTELUCASTE DE SODIO 4MG 200000139280 MONTELUCASTE DE SODIO 4MG 200000145014 MONTELUCASTE DE SODIO 4MG 200000142326 NALTREXONA 50MG 200000142326 NALTREXONA 50MG 200000142326 NALTREXONA 50MG 200000142016 NEULEPTIL 10 MG/ML 200000145016 OXCARBAMAZEPINA 300MG 200000145016 OXCARBAMAZEPINA 600MG 200000145016 OXCARBAMAZEPINA 600MG 200000145016 OXCARBAMAZEPINA 600MG 200000139285 PREGABALINA 150MG 200000139286 RISPERIDONA 1MG 200000145016 OXCARBAMAZEPINA X50MG 200000000000000000000000000000000000					
10000 CP	69	10000			
71	70	10000			
73 10000 CP 00000145011- LURASIDONA 40MG 74 10000 CP 00000145012- LURASIDONA 80MG 75 10000 CP 00000143360- MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG 76 10000 CP 00000139277- MESALAZINA 400MG 77 10000 CP 00000143361- METOPROLOL 50MG 78 300 AMPO 00000145013- METOTREXATE 25MG/ML 79 10000 CP 00000141009- METOTREXATO 2,5 MG 80 10000 CP 00000139278- MIRTAZAPINA 15MG 81 10000 CP 00000139279- MIRTAZAPINA 30MG 82 10000 CP 00000139279- MIRTAZAPINA 30MG 83 10000 CP 00000139280- MONTELUCASTE DE SODIO 10MG 83 10000 CP 00000139280- MONTELUCASTE DE SODIO 4MG 84 10000 CP 00000145014- MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG 5MG	71	10000	CP		
T4	72	10000	CP	00000145010- LURASIDONA 20MG	
75	73	10000	CP	00000145011- LURASIDONA 40MG	
75	74	10000	CP	00000145012- LURASIDONA 80MG	
77 10000 CP 00000143361- METOPROLOL 50MG 78 300 AMPO 00000145013- METOTREXATE 25MG/ML 79 10000 CP 00000141009- METOTREXATO 2,5 MG 80 10000 CP 00000139278- MIRTAZAPINA 15MG 81 10000 CP 00000139281- MONTELUCASTE DE SODIO 10MG 82 10000 CP 00000139280- MONTELUCASTE DE SODIO 4MG 84 10000 CP 00000145014- MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG 85 10000 CP 00000142326- NALTREXONA 50MG 86 200 FR 00000141016- NEULEPTIL 10 MG/ML 87 10000 CP 00000145015- OXCARBAMAZEPINA 10MG 88 10000 CP 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 89 10000 CP 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 90 10 UN 00000145017- OZUREX 91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XF 50MG 94 10000 CP 000001	75	10000	<i>('D</i>		
78 300 AMPO 00000145013- METOTREXATE 25MG/ML 79 10000 CP 00000141009- METOTREXATO 2,5 MG 80 10000 CP 00000139278- MIRTAZAPINA 15MG 81 10000 CP 00000139281- MONTELUCASTE DE SODIO 10MG 82 10000 CP 00000139280- MONTELUCASTE DE SODIO 4MG 84 10000 CP 00000145014- MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG 85 10000 CP 00000142326- NALTREXONA 50MG 86 200 FR 00000141016- NEULEPTIL 10 MG/ML 87 10000 CP 00000145015- OXCARBAMAZEPINA 300MG 88 10000 CP 00000145015- OXCARBAMAZEPINA 600MG 89 10000 CP 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 90 10 UN 00000145017- OZUREX 91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 94 10000 CP 0000014	76	10000	CP	00000139277- MESALAZINA 400MG	
T9	77	10000	CP	00000143361- METOPROLOL 50MG	
80	78	300	AMPO	00000145013- METOTREXATE 25MG/ML	
81 10000 CP 00000139279- MIRTAZAPINA 30MG 82 10000 CP 00000139281- MONTELUCASTE DE SODIO 10MG 83 10000 CP 00000139280- MONTELUCASTE DE SODIO 4MG 84 10000 CP 00000145014- MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG 85 10000 CP 00000145014- MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG 86 200 FR 0000014016- NEULEPTIL 10 MG/ML 87 10000 CP 00000145015- OXCARBAMAZEPINA 10MG 88 10000 CP 00000145015- OXCARBAMAZEPINA 300MG 89 10000 CP 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 90 10 UN 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 90 10 UN 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000143364- RISPERIDONA 1MG 96 10000	79	10000	CP	00000141009- METOTREXATO 2,5 MG	
82	80	10000	CP	00000139278- MIRTAZAPINA 15MG	
10000 CP	81	10000	CP	00000139279- MIRTAZAPINA 30MG	
83	82	10000	СР		
84 10000 CP 5MG 85 10000 CP 00000142326- NALTREXONA 50MG comprimidos 86 200 FR 00000141016- NEULEPTIL 10 MG/ML 87 10000 CP 00000139282- OLANZAPINA 10MG 88 10000 CP 00000145015- OXCARBAMAZEPINA 300MG 89 10000 CP 00000145017- OXCARBAMAZEPINA 600MG 90 10 UN 00000145017- OZUREX 91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	83	10000	СР		
85 10000 CP comprimidos 86 200 FR 00000141016- NEULEPTIL 10 MG/ML 87 10000 CP 00000139282- OLANZAPINA 10MG 88 10000 CP 00000145015- OXCARBAMAZEPINA 300MG 89 10000 CP 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 90 10 UN 00000145017- OZUREX 91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000143368- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	84	10000	l P		
87 10000 CP 00000139282- OLANZAPINA 10MG 88 10000 CP 00000145015- OXCARBAMAZEPINA 300MG 89 10000 CP 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 90 10 UN 00000145017- OZUREX 91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000143368- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	85	10000	СР		
88 10000 CP 00000145015- OXCARBAMAZEPINA 300MG 89 10000 CP 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 90 10 UN 00000145017- OZUREX 91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000139288- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	86	200	FR	00000141016- NEULEPTIL 10 MG/ML	
89 10000 CP 00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG 90 10 UN 00000145017- OZUREX 91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000139288- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	87	10000	CP	00000139282- OLANZAPINA 10MG	
90 10 UN 00000145017- OZUREX 91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000139288- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	88	10000	CP	00000145015- OXCARBAMAZEPINA 300MG	
91 10000 CP 00000139285- PREGABALINA 150MG, 92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000139288- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	89	10000	CP	00000145016- OXCARBAMAZEPINA 600MG	
92 10000 CP 00000139284- PREGABALINA 75MG 93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000139288- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	90	10	UN	00000145017- OZUREX	
93 10000 CP 00000142545- QUETIAPINA XR 50MG 94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000139288- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	91	10000	CP	00000139285- PREGABALINA 150MG,	
94 10000 CP 00000139286- RISPERIDONA 1MG 95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000139288- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	92	10000	CP	00000139284- PREGABALINA 75MG	
95 200 FR 00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML 96 10000 CP 00000139288- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	93	10000	CP	00000142545- QUETIAPINA XR 50MG	
96 10000 CP 00000139288- RISPERIDONA 3MG 97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	94	10000	CP	00000139286- RISPERIDONA 1MG	
97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	95	200	FR	00000143364- RISPERIDONA 1MG/ML	
97 10000 CP 00000143368- RITALINA 10MG 98 10000 CP 00000145018- RITALINA LA 30MG 99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	96	10000	CP	00000139288- RISPERIDONA 3MG	
99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	97			00000143368- RITALINA 10MG	
99 6000 CP 00000143389- RIVAROXABANA 10MG 100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG	98	10000	CP	00000145018- RITALINA LA 30MG	
100 10000 CP 00000139289- RIVAROXABANA 15MG				00000143389- RIVAROXABANA 10MG	
				00000139289- RIVAROXABANA 15MG	
101 10000 CP 00000142314- RIVAROXABANA 2,5 MG comprimidos				00000142314- RIVAROXABANA 2,5 MG comprimidos	



102	10000	(P	00000139290- RIVAROXABANA 20MG(XARELTO)	
103	10000	('D	00000139291- SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	
104	10000	(P	00000145019- SUPLEMENTO CALCIO 600MG+ VIT D 400UI	
105	200	AMPO	00000139007- TESTOSTERONA 250MG/ML	
106	10000	CP	00000139292- TOPIRAMATO 100MG	
107	10000	CP	00000145020- TRAZODONA 150MG	
108	10000	CP	00000143366- VALSARTANA 320 MG	
109	10000	CP	00000145021- VITAMINA D3 50000UI	
Total:	870150			

Valor Total R\$	(,)
Prazo de validade apresentação.	da proposta: 60 (se:	ssenta) dias, n	o mínimo, a co	ntar da data da sua
cumprimento total of Municipal, tais con	do objeto da present	e licitação, sen s sociais e tra	n qualquer ônus balhistas, e qu	esas necessárias ao s para Administração laisquer outros ônus nte licitação.
	,de	de :	2024.	
	Nome e Assinat CN	ura do Represe PJ da empresa	 ntante Legal	_



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa,	, inscrita no CNPJ nº,	através	de
seu representante	abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICIT	ATÓRIO	Nº.
0187/2024, PREG	SÃO ELETRÔNICO N°. 0056/2024, DECLARA:		

- 1. <u>Declara</u> que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
- 2. <u>Declara</u> que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- **3.** <u>Declara</u> sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** parasua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **4.** <u>Declara</u> que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- **6.** <u>Declara</u>, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- **7. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.** <u>Declara</u> que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nostermos da legislação vigente.
- **9.** <u>Declara</u> que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **10.** <u>Declara</u>, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de



fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- **b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação:
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Luminárias, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

de	de 2024.
 <u>ue</u> _	u c 2024.

Nome do representante e assinaturaNome da empresa



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0056/2024 REGISTRO DE PREÇOS

Munic Carted domic a En sediac repres atos c no Pr dispos celebi	cidade cipal E ira de I ira de I iralido n mpresa do(a) sentado constitu ocesso sições rar o pr	, inscrit Ecio Candentida desta cia ma ma na ma na pertivos da da Lei da Lei	o no arval ide n' dade lo Se a emp tório nº 1	hrias, com sede na Rua Coronel Diniz, no CNPJ sob o no 18.244.301/0001-26, neste ho Rezende, brasileiro, casado, Produto MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o na Rua Coronel Diniz, no 185, Centro, Lumi, inscrito(a) no CNPJ/MF so manda de contro de co	ato represon Agrope or Agrope on 352.991 on o	entado pel cuário, po .426-68, ro , e do c 	o Prefeito ortador da esidente e outro lado neste ato conforme que consta rvância às resolvem
	iadas. ISULA	PRIME	IRA -	- OBJETO: (<u>art. 92, I e II</u>)			
1.1.	R	egistro	de p	reços para futura e eventual contratação de endimento da Secretaria Municipal de Saúde			
1.2.		Objeto	da co	ontratação:			
	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1.3. 1.3.1. 1.3.2. 1.3.3. 1.3.4.	O Edital do Pregão nº. 0056/2024, constante do Processo nº. 187/2024; A Proposta do contratado;						
			CI ÁI	ICULA CECUNDA VICÊNCIA E DDODE			
1.1. de				JSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORF o de vigência da contratação é de 12 (doze	-		na data
/	/	e	encei	ramento em//, na forma	do artigo 8	34 da Lei r	า°14.133,
<u>de 20</u>	<u>21</u> .						
	ISULA I e XVII		EIRA	- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃ	O CONTR	RATUAIS	(<u>art.92.</u>



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

- **4.1.** Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.
- **4.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

- **6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.
- **6.1.1.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- **6.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.
- **6.1.3.** As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.
- **6.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.
- **6.1.5.** A Prefeitura Municipal de Luminárias se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.
- **6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92. V)

7.1. Os valores são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. São obrigações da contratante:
- **8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- **8.1.2.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- **8.1.4.** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- **8.1.5.** Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- **8.1.6.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei14.133/2021 ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)
- **8.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- **8.1.8.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- **8.1.9.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, guando for o caso.

9 - Obrigações Da Contratada:

- **9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- **9.2.** Realizar a entrega na data e local definida do evento
- **9.3.** Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de usoe segurança.
- **9.4.** Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante
- **9.5.** Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- **9.6.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 9.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- **9.8.** Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.
- **9.9.** Comunicar ao Município de Luminárias, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.10.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- **9.11.** Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
- 9.12. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações



estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(<u>art. 92. XIV</u>):

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratadoque:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- **11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadasas condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidademais grave (<u>art. 156, §5º, da Lei</u> nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- **11.2.5.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **11.2.6.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



inexecução total do objeto.

- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021)
- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (<u>art. 156, §8º, da Lei</u> nº 14.133, de 2021).
- **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de</u> 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art.</u> 159).
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
- **12.3.1.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.3.1.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- **12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Ficha 00724



02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00- Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1749000, 1753000, 1720000 e 1721000;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133,</u> de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724</u>, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO: (art. 92. §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art.</u> 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

	Prefeitura Municipal de Lum	inárias, de	de 2024.
Ecio Carva	Ilho Rezende	Representar	nte legal
Prefeito M	lunicipal	Empresa Co	ontratada
TESTEMU	NHAS:		
Nome:		_	
CPF:			
Nome:		-	
CPF:		-	